**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.214, DE 14 DE MAIO DE 2025**

Dispõe Sobre: Aplica revisão Geral Anual e concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Caieiras, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Caieiras ficam recompostos à razão de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), a título de revisão geral anual (RGA), prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes ao índice do IPCA/IBGE) acumulado no ano de 2024, respeitando a data-base do artigo 299 da Lei 5.188, de 05 de junho de 2019.

**Parágrafo único.** A recomposição de que trata o “caput” aplica-se, nas mesmas condições, aos inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade.

**Art. 2º** Fica concedido um aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Caieiras na razão de 5,17% (cinco inteiros e dezessete décimos por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2025, e revogando as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar n° 010/2025 de autoria da Mesa Diretora, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.